



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE JUIZ DE FORA

CARTÓRIO OLAVO COSTAREGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO - ZONA A

MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA

OFICIAL VITALÍCIO

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL — FICHA N.º 34.980

MATRÍCULA N.º 34.980

DATA 14 / 02 / 1995

IMÓVEL: Um terreno sito nesta cidade, à rua Wenceslau Braz, lote nº 51 da quadra 10, medindo dez metros de frente para a referida rua, igual digo, igual largura nos fundos, dividindo com o lote 54 e 34,00ms de extensão de ambos os lados, dividindo com os lotes 50 e 52 no bairro JARDIM NATAL, em Francisco Bernardino. Proprietários: MARIA LUIZA PALETTA ECKMANN, do lar e seu marido AUGUSTO ECKMANN, engenheiro, - brasileiros, residentes nesta cidade. Registro de aquisição: nº 2222 no 1º Ofício. O Oficial, _____

R-01- Compra e venda. Data: 14.02.1995. Adquirente: GERALDO AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 193.681.866-34, residente nesta cidade. Transmitentes: Os proprietários acima. Forma do Título: Escritura de 14.03.199, digo, de 14.03.1970, em notas do 2º Tab. local, livro 349, fls 185v, trasladada por certidão em 26.01.1995. Valor: Cr\$10.000,00 em moeda da época. O Oficial, _____

R-02- Compromisso de compra e venda. Data: 20.03.01996. Promitente comprador: LARRY NOVAES BARRA, comerciante, CPF 281.024.796/04, brasileiro, casado, residente nesta cidade. Promitente vendedor: O adquirente do R-01 acima. Forma do Título: Contrato particular datado desta cidade, de 09.01.1996, ficando uma via arquivada em Cartório. Valor: O preço é de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) que o promitente vendedor recebeu no ato do contrato, do qual deu plena, geral e irrevogável quitação, sendo o contrato celebrado em caráter irrevogável, irretratável e inarrendável, devendo ser respeitado pelas partes - contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título. As partes se obrigam ao cumprimento das cláusulas do contrato em número de seis. - O Oficial, _____

AV-03- Averbação de inclusão de nome. Data: 03.06.1996. Por documento a mim dirigido, datado desta cidade, de 24.05.1996, devidamente instruído com certidão de casamento, documentos estes que ficam arquivados em Cartório, foi requerido a averbação da inclusão do nome de Ana Maria da Silva Barra, esposa do promit. compr. do R-2 acima, casamento realizado em 20.11.1981, pelo regime da comunhão parcial de bens. O Oficial, _____

R-04- Compra e venda. Data: 03.06.1996. Adquirente: ANGELA MARIA ROCHA, solteira, maior, do lar, CPF 410.922.-106-44, brasileira, residente nesta cidade. Transmitente: O adquirente do R-1 acima. Forma do título: Escritura de 24.05.1996, em notas do 2º tab. local, livro 490, fls. 151. Valor: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). O Oficial, _____

AV-05- Cancelamento da promessa de compra e venda. Data: 03.06.1996. Conforme escritura referida no R-4 retro fica cancelado o compromisso de compra e venda retro, autorizado pelos próprios promitentes comprado res. O Oficial,

AV-06- Data: 25.05.2001. Por Ofício nº 145000263692/01-JCH, datado desta cidade, de 14.05.2001, expedido pela 4ª Vara Cível desta comarca, que fica arquivado em Cartório, fica determinado a restrição a qualquer transferência do bem retro, até ulterior deliberação deste juízo. O Oficial, digo, para deliberação daquele juízo. O Oficial,